

3) declarar a data da qual deverá ser contado o exercício do substituto, Saúde e fraternidade. Elpídio Barbosa, diretor interino do Departamento de Educação.

Circular n. 50 — Florianópolis, 6 de maio de 1942.

Aos srs. inspetores de grupos escolares e cursos complementares, inspetores escolares, diretores e professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: UNIDADES E MEDIDAS LEGAIS.

Para o fiel cumprimento, dou, abaixo, a resolução n. 85, de 9 de fevereiro de 1942, da Junta Executiva Regional do Conselho Nacional de Estatística:

**RESOLUÇÃO N. 85**

**Recomenda o prevalecimento integral das unidades e medidas legais.**

A Junta Executiva Regional do Conselho Nacional de Estatística, em Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a resolução n. 184, de 19 de julho de 1941, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, e atendendo a que à Junta Executiva Regional cabe contribuir, tanto quanto possível, para o definitivo prevalecimento das disposições uniformizadoras estabelecidas no regulamento baixado com o decreto-lei federal n. 4 257, de 6 de julho de 1939,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Anexar à presente resolução os princípios básicos e uniformizadores do regulamento baixado com o decreto federal n. 4 257, de 6 de Julho de 1939.

Art. 2º — Solicitar:

a) — aos notários públicos para que, nas escrituras de alienação de imóveis, só mencionem a área em hectares, ou em metros quadrados;

b) — aos avaliadores para que, nos inventários, sómente declarem a área dos imóveis em hectares, ou em metros quadrados, exigida também a declaração de bens numa ou noutra medidas;

c) aos coletores estaduais para que efetuem o lançamento e a cobrança do imposto territorial com base no metro quadrado, ou no hectare, e que, na exportação de madeiras, adotem como unidade apenas o metro cúbico.

d) — ao Departamento de Educação para que faça divulgar, em todos os estabelecimentos de ensino, os princípios básicos daquele regulamento e evite, nas unidades escolares primárias, a utilização e o ensino de outro qualquer sistema que não o legal;

e) — às Prefeituras Municipais para que:

I — efetuem o lançamento e a cobrança de imposto agrícola, pecuário, ou industrial, com base em unidades do sistema legal;

II — coloquem, nos mercados e feiras, tantas balanças e ternos de medidas legais quantos forem necessários para atender ao comércio que aí se faz, proibida a venda, nesses recintos, em outras medidas;

III — obriguem os vendedores ambulantes a terem as balanças ou ternos de medidas, que lhes forem necessários;

IV — substituam, sempre que possível, as medidas de capacidade, geralmente usadas no interior, pelas unidades de pêso, ou sejam o quilograma e seus múltiplos e sub-múltiplos.

Art. 3º — Recomendar expressamente ao Departamento Estadual de Estatística, às Secções e Serviços filiados ao I. B. G. E. e às Agências Municipais que, em suas apurações e, maximé, em seus trabalhos divulgativos, não adotem unidades diferentes das do sistema legal.

Art. 4º — Indicar à adoção, porque excelente fonte de consulta, o livro "Unidades e Medidas", de Euclides Roxo, professor de Matemática do Colégio Pedro II, recentemente editado pela Companhia Editora Nacional.

Florianópolis, 9 de fevereiro de 1942, ano VII do Instituto.

Visto e rubricado: Lourival Câmara, secretário.

Publique-se: Virgílio Gualberto, presidente

**ANEXO A RESOLUÇÃO N. 85, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1942**

I) — Disposições uniformizadoras

A) — A vírgula (,) ou o ponto (.) são empregados, unicamente, em um número, para separar a parte inteira da decimal. Assim, escrever-se-á: 9.05 ou 9,05.

a) — Na parte inteira de um número, não haverá emprêgo do ponto. Os algarismos serão divididos em classes ternárias, isto é, de 3 em 3, da direita para a esquerda. Exemplo:

37 421 537 e não 37.421.537

b) — Na parte decimal, separação idêntica se fará, tendo-se em conta, porém, que da esquerda para a direita. Exemplo:

0.000 000 000 249 e não 0,000000000249

B) — Ao símbolo de unidade (m, l, kg etc) não se acrescentará ponto.

C) — Não se usará a letra s junto a um símbolo, para significar pluralidade São erradas, pois, as expressões: 45 ms, 27 ls, 55 dms.

D) — Os símbolos (m, l, g, etc.) não serão escritos a jeito de expoentes e, sim, na própria linha horizontal em que o número encontrar-se assinalado.

Exemplos:

0,492 m e não 0.492m  
495 375 dam3 e não 395 375dam

a) — Faz-se exceção aos símbolos das unidades de temperatura, de tempo e das unidades sexagesimais do ângulo. Conservam-se, assim, as expressões:

78°C, 24° 19' 32''

E) — Si o valor numérico de uma grandeza apresentar parte fracionária, o símbolo da unidade respectiva não deve ser intercalado entre a parte inteira e a decimal do número, mas assinalado imediatamente à direita da parte fracionária

Exemplos:

45 237,075 m e não 45.237,m075  
0,000 017 hl e não 0h,1000017

**II) — Múltiplos e sub-múltiplos**

As designações dos múltiplos e sub-múltiplos decimais das unidades legais de medidas obedecem ao seguinte critério:

PREFIXO A ANTEPOR AO NOME DA UNIDADE	FATOR PELO QUAL É MULTIPLICADA A UNIDADE	
mega .....	1 000 000	m
hectoquilo .....	100 000	hk
míria.. .....	10 000	ma
quilo .....	1 000	k
hecto .....	100	h
deca .....	10	da
deci .....	0,1	d
centi .....	0,01	c
mili .....	0,001	m
decimili .....	0,000 1	dm
centimili .....	0,000 01	cm
micro .....	0,000 0001	$\mu$
decimicro .....	0,000 000 1	d $\mu$
centimicro .....	0,000 000 01	c $\mu$
milimicro .....	0,000 000 001	m $\mu$
micromicro .....	0,000 000 000 001	$\mu\mu$

**III) — Unidades usuais**

A) — De comprimento: A unidade de comprimento é o metro, cujo símbolo é m e tem por múltiplos e sub-múltiplos:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Quilômetro .....	km	1 000 m
Hectômetro .....	hm	100 m
Decâmetro .....	dam	10 m
Decímetro .....	dm	0.1 m
Centímetro .....	cm	0.01 m
Milímetro .....	mm	0.001 m
Micro .....	$\mu$	0.000 001 m
Decimilímetro .....	dm $\mu$	0.000 000 000 1 m

a) — Para a medida de distâncias marítimas pode ser utilizada a milha marítima internacional, cujo símbolo é **mi**, e considerada como equivalente a .... 1 852 m.

b) — Para a medida de distâncias marítimas pode, ainda, ser utilizada a milha náutica, considerada como equivalente a 1 853,25 m.

B) — De área: — A unidade de área é o metro quadrado, ou seja a área de

um quadrado com um metro de lado. Seu símbolo é  $m^2$  e seus múltiplos e sub-múltiplos são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR (metro quadrado)
Quilômetro quadrado .....	$km^2$	1 000 000
Hectômetro quadrado .....	$hm^2$	10 000
Decâmetro quadrado .....	$dam^2$	100
Decímetro quadrado .....	$dm^2$	0.01
Centímetro quadrado .....	$cm^2$	0.000 1
Milímetro quadrado .....	$mm^2$	0.000 001

A) — Consideram-se, também, múltiplos do metro quadrado e são utilizados nas medidas agrárias:

α) — hectare, cujo símbolo é **ha** e com 10 000  $m^2$  ou seja o mesmo que o hectômetro quadrado;

β) — are, cujo símbolo é **a** e com 100  $m^2$ , ou o mesmo que o decâmetro quadrado.

δ) — centiare, cujo símbolo é **ca** e com um metro quadrado.

C) — De volume: — I) — Metro cúbico ou seja o volume de um cubo que tem um metro de aresta. Seu símbolo é  $m^3$  e seus múltiplos e sub-múltiplos usuais são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR (metro cúbico)
Quilômetro cúbico .....	$km^3$	1 000 000 000
Decímetro cúbico .....	$dm^3$	0 0001
Centímetro cúbico .....	$cm^3$	0.000 001
Milímetro cúbico .....	$mm^3$	0.000 000 001

2) — Litro, ou seja o volume de um quilograma de água destilada e isenta de ar, à temperatura de 4°C e sob a pressão atmosférica normal. O litro, cujo símbolo é **l**, é a unidade utilizável para medidas de capacidade, bem como para medidas de volumes de gases e líquidos, cereais e materiais pulverulentos ou granulados. Para fins legais, o litro pode ser considerado como equivalente a um decímetro cúbico. Para o metro cúbico podem-se usar a denominação estéreo e o símbolo **st**, quando utilizados nas medidas de volume aparente de lenha. Os múltiplos e sub-múltiplos decimais do estéreo designam-se de acôrdo com o tópico **Múltiplos e sub-múltiplos, desta Resolução.**

Os múltiplos e sub-múltiplos usuais do litro e do estéreo são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR (litro)
Hectolitro .....	hl	100
Decalitro .....	dal	10
Decilitro .....	dl	0.1
Centilitro .....	cl	0.01
Mililitro .....	ml	0.001
Decastéreo .....	dast	10 $m^3$
Decistéreo .....	dst	0.1 $m^3$

D) — De massa: — A unidade de massa é o quilograma, kg, que tem os seguintes múltiplos e sub-múltiplos usuais:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Tonelada .....	t	1 000 000 g
Quilograma .....	kg	1 000 g
Hectograma .....	hg	100 g
Decagrama .....	dag	10 g
Decigrama .....	dg	0.1 g
Centigrama .....	cg	0.01 g
Miligrama .....	mg	0 001 g

A massa de 2 decigramas pode ser denominada **quilate**, quando utilizada nas medidas relativas a pedras preciosas e metais preciosos.

E) — De força: — A unidade de força é o dina, ou seja a força que imprime à massa de uma grama a aceleração constante de um centímetro por segundo. Seu símbolo é **d** e tem por múltiplos e sub-múltiplos usuais os seguintes:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Esteno .....	sth	100 000 000 d
Megadina .....	md	1 000 000 d
Microdina .....	d	0.000 001 d

F) — De ângulo plano: — 1) — ângulo reto, ou seja qualquer dos menores ângulos determinados por duas retas concorrentes que formam entre si ângulos adjacentes iguais. Seu símbolo é **r** e seus múltiplos e sub-múltiplos decimais não têm designação própria, exceto o grau. Seus múltiplos e sub-múltiplos usuais são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Ângulo reto .....	r	1 r
Grado .....	gr	0.01 r
Decigrado .....	dgr	0.001 r
Centigrado .....	cgr	0.000 1 r
Miligrado .....	mgr	0.000.01 r

2) — Grau sexagesimal, ou grau, ou seja o ângulo equivalente a 1/90 de um ângulo reto. Seu símbolo é **°**. As denominações grau, minuto e segundo podem ser usadas, desde que não gerem dúvidas quanto ao seu significado. Os múltiplos e sub-múltiplos usuais do grau sexagesimal são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Gráu .....	°	r/90
Minuto de ângulo .....	'	1°/60
Segundo de ângulo .....	''	1°/60

3 — Radiano, ou seja o ângulo central que subtende um arco de círculo cujo comprimento é igual ao do raio do mesmo círculo. Seu símbolo é **rd**. Um radiano equivale a  $2/\pi$  de um reto.

G) — De ângulo sólido: — A unidade é o esfero-radiano, ou seja o ângulo sólido que subtende, na superfície de qualquer esfera, com centro no seu vértice, uma área igual a  $1/4\pi$  da área total da mesma esfera. Seus múltiplos e sub-múltiplos decimais não têm designação própria.

H) — De tempo: — A unidade de tempo é o segundo (cujo símbolo é s ou seg), ou seja o intervalo de tempo igual à fração  $1/86\ 400$  do dia solar médio, definido de acordo com as convenções da astronomia. Seus múltiplos e sub-múltiplos usuais são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Dia .....	d ou da	86 400 s
Hora .....	h	3 600 s
Minuto .....	m ou min	60 s
Segundo .....	s ou seg	1 s

I) — De potência: — A unidade de potência é o joule por segundo, ou o watt, ou seja a potência constante de um sistema no qual se desenvolve um trabalho de 1 joule durante um segundo. Seu símbolo é j/s ou w. Seus múltiplos e sub-múltiplos usuais são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Quilowatt .....	kkw	1 000 w
Quilograma por segundo ..	kgm/s	9 806 65w
Joule por segundo ou watt	j/s ou w	1 w
Erg por segundo .....	e/s	0.000 000 1w

Para a medição de potência é adotada, ainda, a unidade cavalo-vapor, cujo símbolo é c. v., e é equivalente à potência de 75 quilogrametros por segundo, ou 735,5 w.

J) — De intensidade de corrente elétrica: — A unidade de intensidade de corrente elétrica é o ampère internacional (cujo símbolo é A) ou seja a intensidade de uma corrente elétrica invariável que, atravessando uma solução aquosa de nitrato de prata ( $\text{AgNO}_3$ ), de acordo com as condições estabelecidas pela Repartição Internacional de Pesos e Medidas, deposita 0.001 117 00g de prata por segundo. Seus múltiplos e sub-múltiplos usuais são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
Quilo ampere .....	kA	1 000 A
Miliampere .....	mA	0 001 A
Microampere .....	uA	0 000 001 A

K) — De resistência elétrica: — A unidade de resistência elétrica é o Ohm internacional, cujo símbolo é  $\Omega$  ou seja a resistência oferecida a uma corrente elétrica invariável por uma coluna de mercúrio de massa igual a 14,452 1 gramas, cuja área da secção transversal é constante, e cujo comprimento é de 106 300 cm, mantida

à temperatura de O°C. Seu múltiplo usual é o megaohm, cujo símbolo é  $M \Omega$  e que vale 1 000 000. O sub-múltiplo usual é o microhm, cujo símbolo é  $\mu \Omega$  e que vale 0,000 001.

Saúde e fraternidade. **Elpídio Barbosa**, diretor interino do Departamento de Educação.

Circular n. 51 — Florianópolis, 6 de maio de 1942.

Aos senhores inspetores de grupos escolares e cursos complementares, inspetores escolares, diretores e professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: MONTEPIO.

Para os devidos fins, dou abaixo o decreto-lei n. 639, de 5 de maio de 1942:

**“DECRETO-LEI N. 639**

**Dispõe sobre o Montepio.**

O Doutor Altamiro Guimarães, Interventor federal em exercício no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no art. 6, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

**DECRETA:**

Art. 1 — Os contribuintes do Montepio comunicarão à respectiva diretoria, no mês de junho de cada ano, se as declarações de família por eles feitas na conformidade do artigo 13, do decreto n. 31, de 21 de maio de 1934, sofreram ou não alteração.

Parágrafo único — Essa comunicação deverá ter a firma reconhecida.

Art. 2 — O contribuinte que não fizer essa comunicação perderá o direito de contrair empréstimo com o Montepio durante dois anos, e a pensão por ele deixada somente será paga mediante justificação judicial que comprove ou complete a primitiva declaração de família.

Art. 3 — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de maio de 1942.

**ALTAMIRO GUIMARÃES**

Ivo d'Aquino

Orlando Brasil

Artur Costa Filho

Antônio de Lara Ribas.”

Saúde e fraternidade. **Elpídio Barbosa**, diretor interino do Departamento de Educação.

Circular n. 52 — Florianópolis, 4 de maio de 1942.

Aos senhores inspetores de grupos escolares e cursos complementares, inspetores escolares, diretores e professores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: CAIXA ESCOLAR.

Para os devidos fins, transcrevo abaixo officio da diretoria do grupo escolar “Carlos Gomes”, da cidade de Imaruí e n. 2.059-211, de 5-5-1942, da Secretaria do Interior e Justiça:

“Tomo a liberdade de consultar-vos, o que devo fazer com certos pais que podem pagar a “Caixa Escolar” (como prova o sr. Presidente) e que dizem, com ar ofensivo, que não pagam porque não querem?”

Rogo-vos a fineza de responder algo sobre o caso.

Saúde e fraternidade. (ass.) **Nair Haberbeck**, diretor interino.”

“Em resposta ao officio acima referido, é aconselhavel seja oficiado ao inspetor escolar da circunscrição, para que este explique aos pais dos alunos a finalidade das Caixas Escolares, procurando-se, dessa forma, educá-los para a compreensão da obra social que elas representam.

Cordiais saudações. (ass.) **Ivo d'Aquino**, Secretário do Interior e Justiça.”

Saúde e fraternidade. **Elpídio Barbosa**, diretor interino do Departamento de Educação.

Circular n. 53 — Florianópolis, 12 de maio de 1942.

Aos senhores diretores de estabelecimentos de ensino.

Assunto: TRABALHOS MANUAIS.

Dou, abaixo, comentário do inspetor de grupos escolares e cursos complementares, professor Adriano Mosimann, para que seja removida a falha apontada:

“O termo de visita anexo está completo e nada me resta acrescentar-lhe. Apenas quero explicar a minha insistência na parte que se refere a trabalhos manuais. É preocupação de quase todos os diretores e professores desenvolver, nos primeiros meses do ano letivo, as outras disciplinas em detrimento desta. Há grupos em que só no 2º semestre começa o ensino dessa matéria. Dessa forma, a tão necessária habilidade manual para a perfeita aprendizagem de qualquer arte e officio, sai muito prejudicada. Aliás, as aulas de trabalhos manuais não foram previstas no horario com o único fim de se fazer uma vistosa exposição, no fim do ano, como muitos supõem. Trabalhos, quer manuais, quer gráficos (cartografia e desenho), deviam apenas ser corrigidos, mas nunca retocados pelo professor. A correção, quando bem empregada, estimula o aperfeiçoamento, ao passo que o retoque nada adianta ao aluno e constitue, de certo modo, um embuste,